

Contrato Administrativo

Contrato n° 53/2021
Carta Convite n° 08/2021
Processo Licitatório n° 44/2021

Aquisição de material ambulatorial e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 55, Sala 7, Centro, cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob n° 19.316.524/0001-14, representada pelo Sr. **Douglas Ernesto Talgatti**, sócio-gerente, portador do CPF n° 019.812.090-77.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite n° 08/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material ambulatorial e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município, nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 08/2021, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtidade	Unid.	Percentual	Especificações	Valor Unit.	V Total
012	10	UN	100%	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, inalação completo com Acessórios incluídos: Mangueira, Máscara para adultos, Máscara para criança Marca: MEDICATE MD 1000	295,000	2.950,00
013	1	UN	100%	ASPIRADOR DE SECREÇÕES portátil com bateria recarregável Marca: HR MEDICAL	2.600,000	2.600,00
035	1	UN	100%	COLPOSCOPIIO BINOCULAR, prismas e lentes cristais, aumento 16 vezes, tensão 220 V ou Bivolt, base com rodízio, registro na Anvisa. Marca: GG MD 500	7.600,000	7.600,00
037	1	UN	100%	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, elétrico, gabinete plástico resistente, concentração mínima 93%, alarme sonoro, sistema de segurança, acessórios umidificadores, filtros, cânula ou máscara, alimentação	7.800,000	7.800,00

				220 V ou bivolt, silencioso, uso doméstico, capacidade 0,5 a 5 l/min Marca: GASLIVE		
048	5	UN	100%	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, material de confecção em tecido em algodão; braçadeira/fecho com velcro; precisão certificada pelo INMETRO Marca: CBEMED	119,000	595,00
075	1	UN	100%	LASER VERMELHO: - Estimulo a síntese de colágeno, possibilitando o tratamento de marcas de expressão; - Ação anti-inflamatória e bactericida no tratamento de acne; - Estimulo a cicatrização de tecidos moles, nos pós operatórios cirúrgicos; - Estimulos a cicatrização de queimaduras; - Utilização na técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood); Ação Analgésica e anti-inflamatória; Bioestimulação na cicatrização de tecidos profundos (osso, cartilagem e tecido nervoso). Marca: MMO	4.600,000	4.600,00
094	5	UN	100%	MANTA TÉRMICA Marca: MARIMAR	12,500	62,50
099	1	UN	100%	MONOFILAMENTO 10 GRAMAS Marca: SORRI BAURU	395,000	395,00
102	2	UN	100%	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO n° 12 Marca: WELDON	23,900	47,80
103	2	UN	100%	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO N° 14 Marca: WELDON	24,500	49,00
104	2	UN	100%	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO N° 16 Marca: WELDON	27,500	55,00
108	1	UN	100%	PINÇA MAGIL PARA INTRODUÇÃO DE CATETER Marca: WELDON	120,000	120,00
110	2	UN	100%	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24 CM, utilizada na biopsia do colo do útero, confeccionada em aço inox; Ponta coletora de 3mm e prendedor para fixar pinça fechada Marca: WELDON	310,000	620,00
112	3	UN	100%	PORTA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM Marca: WELDON	38,000	114,00
129	2	UN	100%	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO Marca: CARISMA	145,000	290,00
130	3	UN	100%	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA Marca: WELDON	35,000	105,00
131	3	UN	100%	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA Marca: WELDON	35,000	105,00
132	2	UN	100%	TESOURA PONTA ROMBA PARA ATENDIMENTO APH Samu Resgate Socorrista Bombeiro Marca: ORTOFEX	41,000	82,00
138	2	KIT	100%	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO (COMPLETO) Marca: IFAB	475,000	950,00

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Terceiro - Para os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ 29.140,30 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

Os objetos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os objetos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessação total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal da Saúde ou outro servidor designado.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto, estima-se um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de junho de 2021.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 19.316.524/0001-14
Douglas Ernesto Talgatti
Contratada

Testemunhas:

1.

2.